



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1846 DE 07 DE AGOSTO DE 2.015

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
08.244.9008.2008	Manutenção Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
08.244.9008.2008	Manutenção Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
08.244.9008.2008	Manutenção Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
08.244.9008.2008	Manutenção Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
TOTAL:.....		R\$	85.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo do Estado.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 07 de Agosto de 2.015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 07 de Agosto de 2.015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL